



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://antt.gov.br

## EDITAL Nº 1/2022

Processo nº 50500.005544/2022-19

A Superintendência de Transporte Ferroviário – SUFER da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com suporte na Resolução ANTT nº 5.938, de 04 de maio de 2021, que regulamenta, nos termos do parágrafo único, art. 30, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a criação e o funcionamento das comissões tripartites no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, e na Portaria SUFER nº 206, de 24 de novembro de 2021, que disciplina o funcionamento das comissões tripartites no âmbito dos contratos de concessão e de subconcessão de prestação do serviço de transporte ferroviário de cargas e de passageiros associada à exploração da infraestrutura ferroviária, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, visando à seleção de representantes de usuários dos serviços ferroviários para integrar comissão tripartite no âmbito dos contratos de concessão e subconcessão que especifica.

### 1. DO OBJETO

1.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de representantes de usuários para integrarem, pelo prazo de 2 (dois) anos, as comissões tripartites no âmbito dos seguintes contratos de concessão e subconcessão, com atribuição de fiscalização periódica mediante acompanhamento do serviço de transporte ferroviário de cargas e de passageiros associado à exploração da infraestrutura ferroviária:

1. Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A.;
2. Ferrovia Centro-Atlântica S.A.;
3. Ferrovia Norte Sul S.A. (Tramo Norte);
4. Ferrovia Tereza Cristina S.A.;
5. Ferrovia Transnordestina Logística S.A.;
6. MRS Logística S.A.;
7. Rumo Malha Central S.A.;
8. Rumo Malha Norte S.A.;
9. Rumo Malha Oeste S.A.;
10. Rumo Malha Paulista S.A.;
11. Rumo Malha Sul S.A.;
12. VALE - Estrada de Ferro Carajás; e
13. VALE - Estrada de Ferro Vitória a Minas.

1.2. Dentre as atividades da comissão tripartite destacam-se:

I - acompanhar e avaliar os serviços prestados pela concessionária;

II - sugerir alterações dos padrões e procedimentos da concessionária e da carta de serviços ao usuário, com vistas ao aprimoramento dos serviços prestados;

III - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor ou controle interno da concessionária e manifestar-se sobre a sua indicação, caso a concessionária disponha de ouvidor;

IV - acompanhar e avaliar a atuação da concessionária quanto ao recebimento e endereçamento das reclamações recebidas; e

V - acompanhar a evolução de obras.

1.3. São admitidos candidatos para as seguintes categorias de usuários:

**Categoria 1:** usuários do transporte ferroviário regular de passageiros;

**Categoria 2:** usuários que tenham outorga para a prestação do serviço de transporte ferroviário de cargas desvinculado da exploração da infraestrutura; e

**Categoria 3:** usuários do transporte ferroviário de cargas.

1.4. A quantidade de vagas por contrato se dá conforme **Tabela 1**.

**Tabela 1.** Distribuição do número de vagas por concessão e por categoria.

Concessionária/Subconcessionária	Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3
Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A.		1	1
Ferrovias Centro-Atlântica S.A.		1	1
Ferrovias Norte Sul S.A. (Tramo Norte)		1	1
Ferrovias Tereza Cristina S.A.		1	1
Ferrovias Transnordestina Logística S.A.		1	1
MRS Logística S.A.		1	1
Rumo Malha Central S.A.		1	1
Rumo Malha Norte S.A.		1	1
Rumo Malha Oeste S.A.		1	1
Rumo Malha Paulista S.A.		1	1
Rumo Malha Sul S.A.		1	1
VALE - Estrada de Ferro Carajás	1	1	1
VALE - Estrada de Ferro Vitória a Minas	1	1	1

1.5. O procedimento de seleção reger-se-á pela Resolução ANTT nº 5.938, de 2021; pela Portaria SUFER nº 206, de 2021; e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.6. A comissão tripartite não possuirá fins lucrativos e a participação dos seus membros será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei nº 8.987, de 1995, em seu artigo 30, parágrafo único, determina a fiscalização periódica da prestação de serviços públicos objeto de concessão, por meio de comissão composta por representantes do poder concedente, das concessionárias e dos usuários.

2.2. A Resolução ANTT nº 5.938, de 2021, que regulamenta, nos termos do parágrafo único do art. 30, da Lei nº 8.987, de 1995, a criação e o funcionamento das Comissões Tripartites no âmbito da ANTT, estabelece que os representantes dos usuários serão indicados pela ANTT, mediante processo seletivo.

2.3. A Portaria SUFER nº 206, de 2021, define que o processo seletivo de escolha dos representantes dos usuários terá início mediante a publicação de edital no Diário Oficial da União.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

3.1. Podem participar desta seleção pessoas físicas, maiores e capazes, usuárias dos serviços prestados pelas concessionárias e subconcessionárias ferroviárias ou que comprovem vinculação com pessoa

jurídica ou sociedade empresária usuária ou representativa dos usuários do transporte ferroviário, nos termos da legislação civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, observadas as regras dispostas neste Edital.

3.2. A participação no presente chamamento público depende de prévia inscrição, por meio do endereço <https://portal.antt.gov.br/chamamento-publico>, na seção Chamamento Público SUFER nº 001/2022.

3.3. **A inscrição deverá ser feita para cada ferrovia de interesse** e estará aberta, até o dia **18 de março de 2022**, aos interessados que atendam aos requisitos previstos neste Edital.

3.3.1. A critério da SUFER, o prazo de inscrição poderá ser prorrogado.

3.4. No ato da inscrição, os candidatos devem prestar as seguintes informações e documentos:

I - nome completo;

II - data de nascimento;

III - CPF;

IV - endereço;

V - e-mail;

VI - telefone;

VII - ferrovia de interesse;

VIII - função a ser assumida (titular ou suplente);

IX- categoria a qual pertence, nos termos do **item 1.3**; e

X - declaração de veracidade (Anexo I).

3.4.1. Para usuários vinculados a entidades ou associações, apresentar também informações sobre:

I - associação ou entidade que representa, acompanhada de documentação comprobatória da vinculação (procuração em que a pessoa jurídica confere ao candidato, pessoa física, poderes para lhe representar, conforme modelo do Anexo II); e

II - se representante da categoria 1: indicação da quantidade de membros da associação ou entidade representativa dos usuários da ferrovia de interesse, acompanhada de documentação comprobatória das informações (carta do representante da associação ou entidade indicando a quantidade de membros e termo de declaração de veracidade das informações (Anexo III)); ou

III - se representante das categorias 2 ou 3: indicação da quantidade e nome dos membros da associação ou entidade que utilizam a ferrovia de interesse, acompanhada de documentação comprobatória das informações (carta do representante da associação ou entidade indicando a quantidade e o nome dos membros e termo de declaração de veracidade das informações (Anexo III)).

3.4.2. Para usuários não vinculados a entidades ou associações, adicionalmente às informações do **item 3.4**, apresentar:

I - documento que comprove ser usuário, nos últimos 2 (dois) anos, da ferrovia de interesse (contratos de transporte ou bilhetes de viagem, conforme o caso).

3.5. A inscrição do candidato deve ser necessariamente acompanhada da indicação de um suplente, o qual também deve prestar as informações constantes do **item 3.4**, bem como atender todos os demais requisitos previstos neste Edital.

3.6. Caso a entidade ou associação deseje integrar mais de uma comissão tripartite, deverá realizar inscrições para cada ferrovia de interesse, podendo ser representada, em cada uma delas, pela mesma pessoa física, vedando-se mais de uma inscrição para a mesma ferrovia.

3.7. A participação no presente chamamento público implica ciência e concordância com os termos do Edital.

3.8. A Comissão de Seleção, a seu critério, poderá promover diligência para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas e a autenticidade da documentação apresentada.

3.9. À Comissão de Seleção reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Encerrado o prazo previsto no **item 3.3**, a Comissão de Seleção verificará, para cada concessão/subconcessão prevista no **item 1.1**, a habilitação dos candidatos devidamente inscritos, que tenham atendido os requisitos do **item 3** e que tenham utilizado a **ferrovia de interesse** nos últimos 2 (dois) anos ou que tenham vinculação a **entidades ou associações representativas de usuários da ferrovia de interesse indicada**.

4.2. A inabilitação do candidato titular ou do suplente importa a inabilitação de ambos, visto que a inscrição de um está vinculada à do outro.

4.3. A listagem dos candidatos habilitados e não habilitados, assim como as justificativas da inabilitação serão publicadas em até **15 (quinze) dias úteis** após o encerramento do prazo previsto no **item 3.3**, no endereço eletrônico da ANTT, no link referente ao presente processo seletivo, podendo tal prazo ser prorrogado pela SUFER.

4.4. Caberá recurso referente ao resultado, a ser interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação prevista no **item 4.3**, observados os seguintes requisitos:

I - apenas serão admitidos recursos de candidatos inscritos no processo seletivo, conforme previsto no **item 3** deste Edital; e

II - o recurso deverá ser encaminhado mediante abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da ANTT ou enviado para a caixa de email [comissoesferroviarias@antt.gov.br](mailto:comissoesferroviarias@antt.gov.br), interposto pelo candidato titular ou pelo suplente, de forma concisa, indicando o quesito que visa impugnar e a justificativa.

4.5. O extrato da análise dos recursos e a listagem definitiva dos candidatos habilitados serão publicadas em até **15 (quinze) dias úteis**, prorrogáveis, contados do encerramento do prazo de que trata o **item 4.4**.

4.6. As vagas disponibilizadas não serão ocupadas no caso de ausência de candidatos habilitados.

4.6.1. A critério da SUFER, poderá ser realizado novo chamamento público no caso de inabilitação de todos os candidatos inscritos para compor a comissão da ferrovia.

4.6.2. Não será formada comissão no caso de inexistência de inscrições no processo de chamamento da ferrovia específica.

4.7 Finalizada a etapa de habilitação, será realizado o processo de classificação e de seleção dos candidatos.

4.8. Caso o número de candidatos habilitados para uma determinada categoria seja igual ao número total de vagas previstas para a categoria, todos serão selecionados.

4.9. Caso o número de candidatos habilitados para uma determinada categoria supere o número de vagas previstas para a categoria, os interessados serão classificados observada a seguinte ordem de prioridade:

I – representantes de associações ou entidades representativas que reúnam o maior número de membros usuários da ferrovia de interesse, dentre aquelas que não tenham exercido representação na comissão tripartite da ferrovia no exercício (biênio) que está encerrando;

II – representantes de associações ou entidades representativas que reúnam o maior número de membros usuários da ferrovia de interesse, dentre aquelas que tenham exercido representação na comissão tripartite da ferrovia no exercício (biênio) que está encerrando; e

III – usuários do transporte ferroviário não vinculados a associações ou entidades que não tenham integrado a comissão tripartite da ferrovia no exercício (biênio) anterior.

4.10. Será selecionado o candidato melhor classificado, considerado o número de vagas disponibilizadas para a categoria.

4.11. Se na aplicação dos critérios de preferência descritos no **item 4.9** for necessário promover desempate entre candidatos classificados dentro do número de vagas, para viabilizar a seleção dos representantes que integrarão a comissão tripartite, o desempate se dará mediante sorteio.

4.12. Eventual necessidade de realização de sorteio será divulgada em até **10 (dez) dias úteis** contados da divulgação da listagem dos candidatos habilitados e não habilitados de que trata o item 4.3 ou da publicação da listagem definitiva de que trata o item 4.5, o que ocorrer depois, no endereço eletrônico da ANTT, no link referente ao presente processo seletivo, acompanhada da data de sua realização.

4.13. O sorteio será realizado, observada a sequência de contratos prevista no **item 1.1** e as categorias descritas no **item 1.3**.

4.14. O sorteio ocorrerá em sessão pública, transmitida em tempo real pelos canais oficiais da ANTT.

4.15. Caso o número total de vagas não seja preenchido, a comissão tripartite daquele contrato de concessão ou subconcessão se constituirá com a quantidade de representantes de usuários selecionados, hipótese em que será ajustada a paridade da representação da comissão conforme as normas aplicáveis.

## 5. DO RESULTADO DEFINITIVO

5.1. O resultado definitivo será divulgado no link referente ao processo seletivo em até **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação da listagem definitiva de que trata o item 4.5 ou do sorteio, o que ocorrer depois, acompanhado da listagem dos candidatos, titulares e suplentes, que comporão a lista de espera, para cada contrato de concessão/subconcessão, conforme disposto neste Edital.

5.2. Os candidatos selecionados serão nomeados mediante Portaria da SUFER para compor a comissão tripartite específica, pelo prazo de 2 (dois) anos.

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade n° [xxxx], [órgão emissor/u.f.], inscrito no cpf n° [xxxx], residente e domiciliado no(a) [endereço], declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento, para inscrição no processo seletivo de usuários para integrar comissão tripartite de que trata o edital de chamamento público SUFER n° [01/xxxx], são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Relação de documentos apresentados:

- 1)
- 2)
- 3)

Fico ciente, por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do código penal brasileiro, passível de apuração na forma da lei.

**Local e data.**

**Assinatura**

## ANEXO II

**PROCURAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a [nome da associação/entidade], pessoa jurídica inscrita no cnpj/mf nº [xxxx], com sede no(a) [endereço], neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social, constitui e nomeia seu bastante procurador o(a) sr.(a) [nome], portador da identidade nº [xxxx], inscrito no cpf nº [xxxx], outorgando-lhe poderes para nos representar no âmbito da comissão tripartite de que trata o Edital de Chamamento Público SUFER nº [01/xxxx], podendo, para tanto: acompanhar e avaliar os serviços prestados pela concessionária; sugerir alterações dos padrões e procedimentos da concessionária e da carta de serviços ao usuário, com vistas ao aprimoramento dos serviços prestados; acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor ou controle interno da concessionária e manifestar-se sobre a sua indicação, caso a concessionária disponha de ouvidor; acompanhar e avaliar a atuação da concessionária quanto ao recebimento e endereçamento das reclamações recebidas; acompanhar a evolução das obras; praticar quaisquer outros atos que se façam necessários para bem nos representar conforme normas regulamentadoras.

**Local, data.**

**Assinatura**

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

A [nome da associação/entidade], pessoa jurídica inscrita no cnpj/mf nº [xxxx], com sede no(a) [endereço], neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas na Carta [xxxx], são verdadeiras e autênticas (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Fico ciente, por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do código penal brasileiro, passível de apuração na forma da lei.

**Local e data.**

**Assinatura**

**GILSON GONÇALVES DE MATOS**

**Superintendente de Transporte Ferroviário**



Documento assinado eletronicamente por **GILSON GONÇALVES DE MATOS, Superintendente**, em 14/02/2022, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10025531** e o código CRC **14E8EB5C**.